Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº. 006/2017

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 207, de 25 de abril de 2013, que dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa outorgar concessão de Direito Real de Uso de imóvel urbano à empresa "Digesso Indústria e Comércio de Gesso Ltda ME".

Referida Lei Complementar autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do lote 09 (nove), da quadra n.º 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti", conforme Matrícula n°. 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina.

Ao fiscalizar o cumprimento das obrigações legais a serem realizadas foi constatado pela Secretaria Municipal de Planejamento que o Concessionário até a presente data não desempenhou a função para qual obteve a Concessão de Direito de Uso de lote 09 (nove), da quadra n.º 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti".

Desta forma, visando dar cumprimento às disposições legais, é conveniente a revogação da Lei Complementar n.º 207, de 25 de Abril de 2013, para que a área concedida seja revertida ao patrimônio municipal sem qualquer direito à indenização ao Concessionário.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor:
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO.
DD. Presidente da Câmara.
ADAMANTINA – SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 207, de 25 de abril de 2013, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Uso de imóvel urbano à empresa Digesso Indústria e Comércio de Gesso Ltda ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Complementar n.º 207, de 25 de abril de 2013, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à empresa Digesso Indústria e Comércio de Gesso Ltda ME.

Artigo 2º Fica revertido ao patrimônio público municipal o lote 09 (nove), da quadra n.º 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti", conforme Matrícula n°. 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina, sem direito a qualquer indenização à empresa Digesso Indústria e Comércio de Gesso Ltda ME.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município